



ASSESSORIA
JURÍDICA



GOVERNO MUNICIPAL DE
VERDEJANTE
FUTURO CHEIO DE GRANDEZA

TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO

CEDENTE: MUNICÍPIO DE VERDEJANTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.348.570/0001-93, com sede na Praça Raimundo Targino Ferreira, nº 22, Centro, Verdejante, Pernambuco, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Francisco de Assis Tavares Filho, brasileiro, contador, portador do RG nº 7670554 SDS/PE, inscrito no CPF nº 082.648.814-59, doravante denominado CEDENTE.

CESSIONÁRIA: ADJANE PEREIRA NETO, BRASILEIRA, portadora do RG nº 502332396 SSP/SP, inscrita no CPF nº 725.092.365-04, residente e domiciliada na Rua Jose Santiago, nº 561, Grossos Distrito - Centro, CEP: 56120-000, Verdejante/PE, neste ato denominada CESSIONÁRIA.

As partes acima identificadas celebram o presente Termo de Cessão de Uso de Imóvel Público, que será regido pelas cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a cessão do uso do imóvel público pertencente ao CEDENTE, consistindo em um quiosque localizado na Praça da Igreja Matriz, no Povoado de Grossos, Município de Verdejante/PE.

O imóvel será cedido para fins de uso exclusivo pela CESSIONÁRIA, conforme previsto na Cláusula Segunda, em caráter precário e intransferível, ficando vedada qualquer alteração de sua destinação sem autorização formal do CEDENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROPÓSITO DA CESSÃO

A cessão tem como finalidade a utilização do quiosque pela CESSIONÁRIA para o exercício de atividades comerciais ou laborais específicas, a saber: lanches, comidas, caldo de cana, refrigerantes e água. Qualquer uso diverso ou incompatível com o mencionado acima será considerado descumprimento deste Termo e poderá ensejar a imediata rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE USO E RESTRIÇÕES



Praça Raimundo Targino Ferreira, n22, Centro - CEP: 56.120-000
www.verdejante.pe.gov.br
CNPJ: 11.348.570/0001-93



ASSESSORIA
JURÍDICA



GOVERNO MUNICIPAL DE
VERDEJANTE
FUTURO CHEIO DE GRANDEZA

1. A CESSIONÁRIA compromete-se a:

- Utilizar o imóvel somente para o propósito indicado na Cláusula Segunda;
 - Não realizar alterações, construções, ampliações ou reformas estruturais no imóvel sem prévia autorização escrita do CEDENTE;
 - Não sublocar, ceder ou transferir o imóvel a terceiros, sob qualquer forma ou pretexto.
- 2. O imóvel permanecerá como patrimônio público, sendo vedada qualquer prática que modifique sua natureza jurídica ou destinação pública.**

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

Este Termo de Cessão terá vigência inicial de 12 meses, com início em 11 de setembro de 2025 e término em 11 de setembro de 2026.

- 1. A vigência poderá ser renovada, mediante solicitação formal da CESSIONÁRIA ao CEDENTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término, ficando a renovação condicionada a:**
- Comprovação da regularidade no uso do imóvel;
 - Análise administrativa do CEDENTE.
- 2. O CEDENTE poderá, a qualquer tempo, revogar a cessão em caso de interesse público relevante, mediante comunicação formal, com justificativa previamente fundamentada.**

CLÁUSULA QUINTA - DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES

5.1. Obrigações da CESSIONÁRIA

A CESSIONÁRIA responsabiliza-se por:

- 1. Realizar e arcar com os custos de manutenção, conservação e limpeza do imóvel, mantendo-o em perfeitas condições de uso;**



Praça Raimundo Targino Ferreira, n22, Centro - CEP: 56.120-000
www.verdejante.pe.gov.br
CNPJ: 11.348.570/0001-93



ASSESSORIA
JURÍDICA



GOVERNO MUNICIPAL DE
VERDEJANTE
FUTURO CHEIO DE GRANDEZA

2. Contratar e manter atualizado um seguro de responsabilidade civil que cubra eventuais danos causados ao imóvel ou a terceiros;
3. Pagar eventuais tributos, taxas ou encargos incidentes sobre o uso do imóvel e sobre as atividades desempenhadas (ex.: ISS, taxas sanitárias, etc.);
4. Permitir o acesso de representantes do CEDENTE ao imóvel, para fins de inspeção e fiscalização.

5.2. Obrigações do CEDENTE

O CEDENTE compromete-se a:

1. Entregar o imóvel em condições adequadas de uso, salvo disposição em contrário;
2. Garantir o uso pacífico do imóvel pela CESSIONÁRIA enquanto perdurar a vigência do Termo, exceto em casos de rescisão ou revogação nos termos da Cláusula Sexta.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E CANCELAMENTO

A cessão será imediatamente rescindida nos seguintes casos, sem prejuízo de outras penalidades legais:

1. Descumprimento, pela CESSIONÁRIA, das obrigações assumidas neste Termo;
2. Uso do imóvel de forma diversa da prevista na Cláusula Segunda;
3. Caso constatada necessidade pública ou interesse coletivo.

Exceto em casos de descumprimento grave, a rescisão deverá ser comunicada por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL E INDENIZAÇÃO

1. A CESSIONÁRIA será integralmente responsável por danos de qualquer natureza causados ao imóvel ou a terceiros em decorrência do uso do imóvel.





ASSESSORIA
JURÍDICA



GOVERNO MUNICIPAL DE
VERDEJANTE
FUTURO CHEIO DE GRANDEZA

2. Em caso de término ou rescisão deste Termo, a CESSIONÁRIA deverá indenizar o CEDENTE por quaisquer danos que excedam o desgaste natural derivado do uso normal do imóvel.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

1. O CEDENTE poderá realizar vistorias periódicas no imóvel para verificar a sua conservação, o cumprimento do Termo e a adequação do uso às cláusulas pactuadas.
2. O não atendimento às exigências do CEDENTE decorrentes das vistorias poderá resultar em sanções administrativas e/ou na rescisão do presente Termo.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Verdejante, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir litígios oriundos deste Termo.

Por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Verdejante/PE, 11 de setembro de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS TAVARES
FILHO:082648814
59

Assinado digitalmente por FRANCISCO DE ASSIS TAVARES FILHO:08264881459
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Múltipla v/s, OU=33416079000195, OU=Presencial
OU=Certificação PF A3, CN=FRANCISCO DE ASSIS TAVARES FILHO:08264881459
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.09.11 12:37:21-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

Francisco de Assis Tavares Filho
Prefeito

Adjane Pereira Neto
CESSIONÁRIA

